



Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco

ESTADO DO PARANÁ

- LEI MUNICIPAL Nº202/81 -

SÚMULA: Dá nova destinação de uso ao imóvel de Domínio Público Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu Mário Stravati Prefeito em Exercício sanciono a seguinte L E I

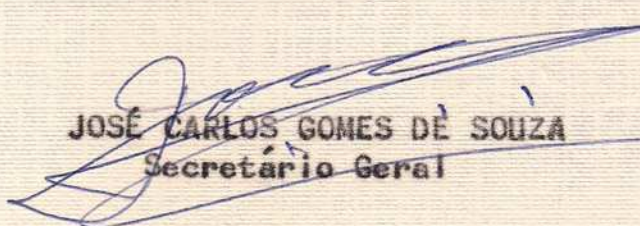
Artigo 1º - Fica promovida a desafetação de uso público do imóvel que constitui a Praça Municipal, sem denominação, caracterizada pela data de terras nº1-B da quadra nº03, com área de 1.312,50 m². da planta urbana desta cidade pertencente ao Patrimônio do Município, cujo imóvel doravante será de uso dominial, nos termos do artigo 66 do Código Civil.

Artigo 2º - O imóvel desafetado na forma do artigo anterior será destinado à implantação e construção do TERMINAL DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, com recursos financeiros do GOVERNO ESTADUAL, mediante convênio à ser firmado de acordo com a Legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 24 de Dezembro de 1981


MÁRIO STRAVATI
Prefeito em Exercício


JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA
Secretário Geral